



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000010/2021
Processo: 8863-00 2021

Parecer André Luiz Vieira - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira



Trata-se do Projeto de Lei de nº 10/2021, de autoria da Ilustre Vereadora Laiz Perut Marendino, que "Institui a utilização de nome social no município de Juiz de Fora."

Conforme determinação regimental, insculpida no Art. 72, inciso II, compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira opinar sobre proposições relativas a:

1 - matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou acarretem responsabilidade para o erário municipal;

2 - Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual;

Assim como opinar sobre proposição de fixação e alteração da remuneração dos Servidores Públicos e subsídios de agentes políticos e sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito.

Nesse sentido, analisando a proposição ofertada pela ilustre vereadora, não vislumbro, a princípio, a existência de matéria afeta ao crivo desta comissão.

Não obstante, buscando a máxima proteção do interesse público, bem como contribuir com mais efetividade, naquilo que é de sua competência, requerer-se, os termos do §4º do art.86 do Regimento Interno, que seja oficiado a prefeitura de Juiz de Fora, para que informe se a efetivação da proposição nº 10/2021 direta ou indiretamente, altera a despesa ou a receita do Município ou acarreta responsabilidade para o erário municipal.

Palácio Barbosa Lima, 22 de março de 2021.

André Luiz Vieira
Vereador André Luiz - Republicanos